



Mensagem nº 001-GP/2023

Em, 06 de Janeiro de 2023.

Ao

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 13/01/23 as 15:13hrs.

Adelia N. L. Moura

C.M.N.M

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Temos a honra de encaminhar o projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial no percentual de 5% (cinco por cento), aos servidores públicos municipais da administração direta.

O aumento salarial aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, se deu após rigoroso planejamento deste Executivo, que conseguiu viabilizar recursos para oferecer ao servidor o aumento salarial de que trata este presente Projeto de Lei.

Vale registrar aqui, que boa parcela dos servidores estão na escala do salário mínimo nacional, e em razão do enfrentamento da Pandemia da Covid-19, muitos se encontram com seus salários defasados, tendo em vista a impossibilidade e vedação legal de recomposição anteriormente.

Quanto aos demais, que trabalham no setor administrativo e os cargos de nível superior, ficaram também sem aumento salarial desde o ano de 2019.

O aumento salarial de que trata esta lei contempla os servidores públicos efetivos de carreira.

Cumpre destacar que o aumento que se pretende conceder, visa sobretudo a recomposição de parte das perdas salariais no decorrer dos anos que se passaram.



No caso específico dos servidores da educação, o aumento já foi determinado pelo Governo Federal através do aumento do piso nacional, e os mesmos já foram contemplados em oportunidade anterior.

Considerando ainda que é dever da Administração Municipal estar atenta a todos os princípios norteadores do serviço público, principalmente o princípio da legalidade.

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vinculou ainda mais os atos administrativo, criando rigorosas penalidades aos agentes públicos.

O chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, passa às mãos de Vossa Excelência, projeto de lei, para a apreciação desta Augusta Casa legislativa, na certeza de que os senhores Vereadores saberão apreciá-lo, com o elevado espírito público que possuem.

Requer desta Casa Legislativa, seja o presente projeto analisado e votado para finalmente ser aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, fundamentado na natureza jurídica do projeto, nas circunstâncias fáticas de seu alcance e sobretudo, na necessidade de efetivar o pagamento da folha do mês de janeiro com os acréscimos legais.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração, desejando a Vossas Excelências, muito sucesso consecução do seu mister no Legislativo Municipal.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES
UCHOA:38994305220
305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES
UCHOA:38994305220
Dados: 2023.01.12 15:47:35 -03'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



Projeto de Lei nº 001-GP/2023

Em, 06 de Janeiro de 2023.

“Concede reajuste de 5% dos vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários e vencimentos atuais, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, passando a vigorar os vencimentos, conforme a Nova Tabela do Anexo II da Lei nº 634-GP/2008, que integra esta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos I e II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES
UCHOA:389
94305220

Assinado de forma
digital por MARCELIO
RODRIGUES
UCHOA:38994305220
Dados: 2023.01.12
14:00:02 -03'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



	ATUAL	DIF. CAT	V. CAL.	DIF ATUAL	%
I	974,50		1.023,23	48,73	5,00
II	984,88	10,38	1.034,12	49,24	5,00
III	995,28	10,40	1.045,04	49,76	5,00
IV	1.005,68	10,40	1.055,96	50,28	5,00
V	1.014,00	8,32	1.064,70	50,70	5,00
VI	1.043,92	29,92	1.096,12	52,20	5,00
VII	1.096,11	52,19	1.150,92	54,81	5,00
VIII	1.150,93	54,82	1.208,48	57,55	5,00
IX	1.352,67	201,74	1.420,30	67,63	5,00
X	2.104,98	752,31	2.210,23	105,25	5,00
XI	2.329,84	224,86	2.446,33	116,49	5,00
XII	2.618,24	288,40	2.749,15	130,91	5,00
XIII	5.236,48	2.618,24	5.498,30	261,82	5,00

TABELA DE SIMULAÇÃO DE AUMENTO SALARIAL DE 5% NO ANEXO II DA LEI Nº 634/2008

ANEXO I

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATUAL	DIF. CAT	V. CAL.	DIF ATUAL	%
1.616,47		1.697,29	80,82	5,00

LEGENDA

T/S TEMPO DE SERVIÇO
N/P Nº DE PROGRESSÕES
CAT CATEGORIA

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

CAT

I	1.023,23	1.074,39	1.128,11	1.184,51	1.243,74	1.305,92	1.371,22	1.439,78	1.511,77	1.587,36	1.666,73	1.750,06	1.837,57	1.929,44	2.025,92	2.127,21	2.233,57
II	1.034,12	1.085,83	1.140,12	1.197,13	1.256,98	1.319,83	1.385,83	1.455,12	1.527,87	1.604,27	1.684,48	1.768,70	1.857,14	1.950,00	2.047,49	2.149,87	2.257,36
III	1.045,04	1.097,30	1.152,16	1.209,77	1.270,26	1.333,77	1.400,46	1.470,48	1.544,01	1.621,21	1.702,27	1.787,38	1.876,75	1.970,59	2.069,12	2.172,57	2.281,20
IV	1.055,96	1.108,76	1.164,20	1.222,41	1.283,53	1.347,71	1.415,09	1.485,85	1.560,14	1.638,15	1.720,05	1.806,06	1.896,36	1.991,18	2.090,74	2.195,27	2.305,04
V	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28	1.821,00	1.912,05	2.007,65	2.108,03	2.213,43	2.324,11
VI	1.096,12	1.150,92	1.208,47	1.268,89	1.332,34	1.398,95	1.468,90	1.542,35	1.619,46	1.700,44	1.785,46	1.874,72	1.968,47	2.066,89	2.170,23	2.278,75	2.392,68
VII	1.150,92	1.208,46	1.268,88	1.332,33	1.398,94	1.468,89	1.542,34	1.619,45	1.700,43	1.785,45	1.874,72	1.968,46	2.066,88	2.170,22	2.278,73	2.392,67	2.512,30
VIII	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34	2.637,95
IX	1.420,30	1.491,32	1.565,88	1.644,18	1.726,39	1.812,71	1.903,34	1.998,51	2.098,44	2.203,36	2.313,52	2.429,20	2.550,66	2.678,19	2.812,10	2.952,71	3.100,34
X	2.210,23	2.320,74	2.436,78	2.558,62	2.686,55	2.820,87	2.961,92	3.110,01	3.265,51	3.428,79	3.600,23	3.780,24	3.969,25	4.167,72	4.376,10	4.594,91	4.824,65
XI	2.446,33	2.568,65	2.697,08	2.831,94	2.973,53	3.122,21	3.278,32	3.442,23	3.614,35	3.795,06	3.984,82	4.184,06	4.393,26	4.612,92	4.843,57	5.085,75	5.340,04
XII	2.749,15	2.886,61	3.030,94	3.182,49	3.341,61	3.508,69	3.684,13	3.868,33	4.061,75	4.264,84	4.478,08	4.701,98	4.937,08	5.183,94	5.443,13	5.715,29	6.001,05
XIII	5.498,30	5.773,22	6.061,88	6.364,97	6.683,22	7.017,38	7.368,25	7.736,67	8.123,50	8.529,67	8.956,16	9.403,97	9.874,16	10.367,87	10.886,27	11.430,58	12.002,11

TABELA DE VENCIMENTO - COVEIRO

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

CAT

	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34	2.637,95
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

TABELA DE VENCIMENTO - ACS E ENDEMIAS

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

CAT

	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58	2.922,76	3.068,89	3.222,34	3.383,46
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

CAT

	1.697,29	1.782,16	1.871,27	1.964,83	2.063,07	2.166,22	2.274,54	2.388,26	2.507,68	2.633,06	2.764,71	2.902,95	3.048,10	3.200,50	3.360,53	3.528,55	3.704,98
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

MARCELIO
RODRIGUES
UCHOA:38994305220

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Assinado de forma digital
por MARCELIO RODRIGUES
UCHOA:38994305220
Dados: 2023.01.12 13:58:33
+03'00



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de janeiro de 2023.

MARCELIO
RODRIGUES
UCHOA:3899
4305220

Atestado em forma digital por
MARCELIO RODRIGUES
UCHOA:38994305220
Cert. 2023.01.12 13:59:17 -02'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré